



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Trata-se de Direito de Petição que pretende exercer a empresa **ML LOCCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.136.748/0001-99, nos autos do Processo Licitatório nº 033/2022, Tomada de Preços nº033/2022, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alfenas, que decidiu por sua inabilitação ao certame, em face da fragilidade da documentação apresentada, em especial, o atestado de capacidade técnica emitida por uma empresa do ramo de joalheria.

Aduz a Peticionária que seu direito estaria garantido pela Constituição Federal, tendo em vista as garantias insculpidas pelo artigo 5º, XXXIV e LV, que tratam do direito de petição, do contraditório e da amplitude de defesa.

Devidamente intimadas, as demais empresas participantes do certame apresentaram contrarrazões recursais, onde pugnam pela manutenção da decisão em seu mérito.

Outrossim, é importante destacar que o direito de petição, assim como as garantidas do contraditório e da amplitude de defesa, como princípios constitucionais, não se sobrepõem ao princípio do devido processo legal, inteiramente observado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alfenas.

No caso, o Recurso interposto, travestido de Direito de Petição, pretende a reforma da decisão.

O pleito da peticionária não merece prosperar. Por mais que a mesma insista não há como acolher seus argumentos.

Não se trata de “singelo argumento” da comissão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

O Atestado de Capacidade Técnica é um documento que comprova a qualificação técnica de uma empresa, também é a comprovação de capacidade para desempenho da atividade proposta no edital licitatório.

A norma licitatória (Lei 8.666/93) traz, especificamente em seu art. 30, inciso II, a tratativa da capacidade técnico-operacional dos licitantes, denotando, que a comprovação de sua capacidade, se dará mediante a apresentação de atestado de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Não se pode conceber que o atestado apresentado pela empresa peticionária preencha tais requisitos, motivo pelo qual, sua inabilitação é medida que se impõe de deve ser mantida.

Assim, diante do exposto, conheço da petição interposta como RECURSO e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO ao mesmo, mantendo-se inalterada a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação.

Alfenas 12 de julho de 2021.

**Deyv Cabral de Assis**  
**Secretária Municipal de Saúde**